

GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 833/2022

Caaporã em 29 de julho 2022.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO
ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL
COMPLEMENTAR N-003\2020 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o caput do Artigo 15 da Lei Complementar N-003\2020 com a seguinte redação:

“Art. 15. O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho deve ser mantido enquanto subsistir a situação de invalidez que lhe deu causa, devendo o segurado menor de 65 (sessenta e cinco) anos, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se a avaliação periódica, a ser realizada pelo IPSEC no mês de janeiro de cada ano, para aferição da permanência da condição de inválido para o exercício do cargo.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 29 de julho 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AF7-1C10-F27C-DF0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 01/08/2022 13:26:31 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/8AF7-1C10-F27C-DF0A>